

1. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo de Prova e Títulos, objetivando o possível preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva para a função de ADVOGADO.
  - 1.1. A contratação dar-se-á como prestação de serviços autônomos e terá a validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, a critério da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, ser prorrogado por igual período limitando a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
    - 1.1.1. O contrato poderá ser rescindido pela contratante em razão de deficiência técnica do (a) contratado (a).
  - 1.2. O local para prestação dos serviços autônomos será junto ao NAI – Núcleo de Assistência Jurídica da USCS, localizado no campus Barcelona, sito à Avenida Goiás, nº 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul.
  - 1.3. O exercício da função de ADVOGADO terá como embasamento os termos do Convênio celebrado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, contidos no processo administrativo GR nº 108/2014.
2. O Processo Seletivo será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
  - 2.1. O Processo Seletivo visa a contratação de 03 (três) advogados.
  - 2.2. A formação de Cadastro Reserva se destina ao preenchimento de vagas que surgirem ou que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3. O emprego, número de vagas efetivas, número de vagas que comporão o Cadastro Reservas, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

**TABELA I**  
**DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS EFETIVAS, NÚMERO DE VAGAS RESERVAS, REQUISITOS,**  
**JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO E TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>COD</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS EFETIVAS</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>CADASTRO RESERVA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
01	ADVOGADO (12 horas)	02	10	01	Formação em Nível Superior em Direito com Inscrição na OAB	R\$ 1.477,00	R\$ 100,00	12H
02	ADVOGADO (20 horas)	01	10	01	Formação em Nível Superior em Direito com Inscrição na OAB	R\$ 2.461,73	R\$ 100,00	20H

4. São requisitos para inscrição:
  - 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
    - 4.1.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
  - 4.2. Estar no gozo dos seus direitos políticos;
  - 4.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão no emprego;
  - 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 4.5. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego pretendido na data da admissão;
  - 4.6. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
  - 4.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
    - 4.7.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
  - 4.8. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
  - 4.9. Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.
5. O Processo Seletivo tem validade de **01 (um) ano** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, uma única vez e por igual período.
6. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para as funções de advogados existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
7. Fica a critério da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS a distribuição das horas de trabalho a serem cumpridas, considerando-se o limite de 12 (doze) horas ou 20 (vinte) horas semanais – horário flexível, consoante as respectivas atribuições da função.
  - 7.1. A distribuição das horas semanais, obedecido o limite de 12 (doze) horas ou 20 (vinte) horas e o local de trabalho podem ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS.
8. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS reserva-se o direito de proceder às contratações, sob o regime de prestadores de serviços, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e funções vagas existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
  - 8.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, sob o regime de prestação de serviços.
9. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para a função de Advogado como prestador de serviços, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
  - 9.1. No caso de existência de Processo Seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro
10. As provas serão realizadas no município de São Caetano do Sul e, se necessário, em municípios vizinhos.

## II - DAS INSCRIÇÕES

11. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), no período de **15 de outubro a 13 de novembro de 2022**.
  - 11.1. O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), ler atentamente o Edital 009/2022, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.
  - 11.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
12. O candidato deverá pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;
  - 12.1. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **14 de novembro de 2022**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
  - 12.2. Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
  - 12.3. O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido
13. Os interessados poderão se inscrever para 2 (duas) funções (12hs e/ou 20hs) colocadas em processo seletivo, todavia só poderão assumir uma única vaga, se classificados e convocados.
  - 13.1. A Prova Objetiva será única para as duas funções e os candidatos que se inscreverem para duas funções terão tempo adicional de 30 (trinta) minutos.
14. O preenchimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
15. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
16. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.
17. Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a disposição legal vigente, com a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
  - 17.1. Fica permitido à USCS manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste Processo Seletivo e, ainda, após o seu

término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

18. A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
19. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na página do Processo Seletivo, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br) para verificar o ocorrido.
20. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o Processo Seletivo não se realizar.
21. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital;
  - 21.1. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da contratação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
22. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
  - 22.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
23. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
  - 23.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
  - 23.2. Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
24. Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;
  - 24.1. Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

### III – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

25. O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiver sob as expensas da Lei Municipal nº 5.911 de 14 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul”, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

**LEI Nº 5.911 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição para Concursos Públicos no âmbito do município de São Caetano do Sul”*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento da taxa de inscrição, nos processos de seleção para qualquer cargo da Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Universidades Públicas no âmbito do Município de São Caetano do Sul:*

- I. Os candidatos que estiverem cadastrados no Programa de Auxílio Alimentação, Lei Municipal nº 5.689 de 07 de novembro de 2018;*
- II. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas.*  
*Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.*

- a) Realizar a inscrição via internet através do site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br);
- b) Enviar a documentação comprobatória e o número de inscrição do candidato por meio de Sedex, para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP, Av. Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 no período de **17 a 21 de outubro de 2022**.

- 25.1. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 25.2. Para fins do que dispões este capítulo (isenção de taxas) não serão recebidos, sob qualquer hipótese documentos pessoalmente ou via e-mail.
- 25.3. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), conforme cronograma disponibilizado neste Edital e em caso de indeferimento, não caberá recurso.
- 25.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 25.5. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Processo Seletivo acessando o endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 25.6. O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

**IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES**

26. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo público, para a função de ADVOGADO, desde que as atribuições, descritas neste Edital, sejam compatíveis com a sua deficiência.
  - 26.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
  - 26.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

27. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
28. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
  - 28.1. no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
  - 28.2. encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
  - 28.3. encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo III)
  - 28.4. O candidato que não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
29. O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “candidato com deficiência” Processo Seletivo – UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS – Edital 009/2022, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados neste edital.
30. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
31. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 3 deste capítulo, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
32. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este Processo Seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
33. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no Processo Seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
  - 33.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
34. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

35. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 35.1. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo público, figurará na lista de classificação geral por emprego.
- 35.1.1. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será demitido.
36. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
37. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### **V - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

38. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “Pessoa com necessidades especiais” Processo Seletivo ADVOGADO – UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS – Edital 009/2022.
- 38.1. O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo III), Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 38.2. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
39. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova também deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “Candidata Lactante” Processo Seletivo – UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS – Edital 008/2022.
- 39.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 39.2. A CAIPIMES não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 39.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.

- 39.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 39.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
40. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
41. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

### VI – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

42. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, tendo como base o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.

### TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
ADVOGADO	PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA COM 50 QUESTÕES	Português: 05 questões
		Direito Constitucional: 05 questões
		Direito Tributário: 05 questões
		Direito Civil: 15 questões
		Direito Processual Civil: 10 questões
		Juizados Especiais Cíveis e Criminais: 05 questões
		Direito da Infância e Juventude: 05 questões
	SEGUNDA FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
		<b>Atuação Jurídica nos últimos 5 (cinco) anos:</b> 31 a 40 processos: 5 pontos 41 a 50 processos: 10 pontos Mais de 50 processos: 15 pontos
		<b>Docência na Área Jurídica:</b> 2 pontos por ano completo de magistério, no máximo 10 pontos
		<b>Titulação Acadêmica</b> Título de Especialização: 5 pontos Título de Mestrado: 10 pontos Título de Doutorado: 15 pontos
		Obs: os títulos referentes à Titulação Acadêmica não serão cumulativos, sendo somente considerado o de maior valor.

**SEÇÃO I**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA**

43. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 43.1. Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.
- 43.2. Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.
44. O conteúdo da Prova Objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo II deste Edital.
- 44.1. O Conteúdo Programático disposto no Anexo II deste Edital é mero indicador das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões da Prova Objetiva. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos no Conteúdo Programático.
45. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
46. Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e, se for o caso, com troca de alternativa e os pontos relativos a questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
47. Os resultados serão disponibilizados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 47.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
48. Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima e somente serão considerados classificados para a Avaliação de Títulos os candidatos que obtiverem 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **e concomitantemente**, A NOTA MÍNIMA para fins de habilitação do Candidato que será igual à nota obtida pelo último candidato habilitado, considerando-se, para esse fim, o que dispõe a Tabela de Habilitação para a Segunda Fase.
- 48.1. Assegura-se aos candidatos empatados na última posição, na prova objetiva, conforme tabela de habilitação para segunda fase (DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA SEGUNDA FASE), a participação na prova prática.

**TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE**

COD	FUNÇÃO	CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE	NÚMERO FINAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS
01	ADVOGADO (12 horas)	20	13
02	ADVOGADO (20 horas)	20	12

**SEÇÃO II**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

49. A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, valendo de 0 (zero) a 40,00 (quarenta) pontos.

49.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o que estabelece a TABELA DE HABILITAÇÃO PARA SEGUNDA FASE.

**PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**Atuação Jurídica nos últimos 5 (cinco) anos: (nos termos do item 50.1 deste Edital)**

31 a 40 processos: 5 pontos  
41 a 50 processos: 10 pontos  
Mais de 50 processos: 15 pontos

**Docência na Área Jurídica:**

2 pontos por ano completo de magistério, no máximo 10 pontos

**Titulação Acadêmica**

Título de Especialização (em curso aprovado pela CAPES com no mínimo de 260: 5 pontos  
Título de Mestrado: 10 pontos  
Título de Doutorado: 15 pontos

**Obs:** os títulos referentes à Titulação Acadêmica não serão cumulativos, sendo somente considerado o de maior valor.

- 49.2. Para fins de pontuação, só serão aceitos certificados de conclusão de curso, sendo assim, NÃO serão aceitas Atas de Defesa de Teses, Publicações de Homologações, Declarações e qualquer outro documento que não seja o CERTIFICADO de conclusão do curso.
- 49.3. A nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota da Prova Objetiva e nota da Avaliação de Títulos.
- 49.4. A documentação entregue para avaliação dos títulos não será devolvida.
- 49.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 49.6. A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da Prova Objetiva, durante o horário previsto para aplicação das mesmas, em envelope lacrado contendo nome completo, emprego e número de inscrição do candidato.
- 49.7. Os candidatos inscritos pra duas funções deverão entregar dois envelopes referente à avaliação de títulos.
- 49.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas.
- 49.9. Não será admitido, no dia de realização do Processo Seletivo, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de outras pessoas, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 49.10. Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
- 49.11. Não serão recebidos os documentos originais.

- 49.12. Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.
- 49.13. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal e/ou via correio eletrônico.
- 49.14. A CAIP/USCS poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, a qualquer momento, caso haja necessidade.

## VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

50. A Prova Objetiva e a entrega de documentação referente à Avaliação de Títulos serão realizadas em data, horário e local informados através de editais de convocação que serão divulgados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 50.1. Para fins de Avaliação de Títulos o candidato deverá entregar, na data e horário determinados para a realização da Prova Objetiva, envelope contendo cópia do Título de maior valor (os títulos não serão cumulativos), assim como cópia da Carteira de Trabalho ou certidão/declaração de prestação de serviço como docente na área jurídica, e certidões expedidas pelas respectivas serventias, das quais deve constar o número dos autos ou por outros meios ou documentos considerados idôneos e aptos a demonstrarem a efetiva atuação do profissional candidato em feitos judiciais para comprovação da atuação profissional, contemplando ao menos 4 (quatro) das áreas de atuação do Núcleo (cível, família, infância e juventude cível e criminal, juizado especial criminal, juizado especial cível e tributário).
- 50.1.1. A comprovação de experiência de atuação em, no mínimo 30 processos em ao menos quatro das seguintes áreas: cível, família, infância e juventude, juizado especial criminal, juizado especial cível e tributário, é requisito classificatório.
- 50.2. A data de realização da Prova, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
- 50.3. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para a prova.
- 50.4. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
- 50.5. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
- 50.6. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da prova e entrega da documentação referente à Avaliação de Títulos, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 50.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 50.8. Na definição dos horários de realização da prova, será considerado o horário de Brasília;
51. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
- 51.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

- 
- 51.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 51.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 51.4. A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
52. O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
53. O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
54. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
55. Tempo de Prova:
- 55.1. Para os candidatos inscritos para uma única função: o tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 55.2. Para os candidatos inscritos para duas funções: A Prova Objetiva será única para as duas funções e os candidatos que se inscreverem para duas funções terão tempo adicional de 30 (trinta) minutos para preenchimento ou transcrição das respostas para a respectiva folha. O candidato inscrito para 2 (duas) funções somente poderá valer-se do tempo adicional de 30 (trinta) minutos para preenchimento da folha de resposta definitiva se fizer a entrega no tempo previsto de até 3 (três) horas da primeira folha de resposta, mantendo em seu poder única e exclusivamente uma única folha de resposta definitiva.
- 55.3. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.
- 55.4. O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 55.5. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
56. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
57. No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
- 57.1. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 57.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.
- 57.3. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

- 57.4. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 57.5. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
58. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
59. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
  - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar o documento de identidade exigido;
  - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
  - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
  - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
  - Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;
  - Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.
60. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
61. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
62. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
63. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
64. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas duas horas do início da prova.
65. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
66. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.

- 66.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 66.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 66.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 66.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 66.5. A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
67. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.
68. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
69. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Processo Seletivo.

#### VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

70. A Classificação Final do candidato será decorrente da nota obtida resultante da soma da nota na PROVA OBJETIVA e da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, obedecidos os critérios de NOTA MÍNIMA e, concomitantemente, estiverem habilitados dentre a quantidade de vagas de cadastro reserva disponível na TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE do presente Edital, aplicando-se nessa etapa o critério de desempate.
  - 70.1. Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item anterior serão excluídos do Processo Seletivo e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando o site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) mediante identificação pelo CPF.
  - 70.2. Estabelecida a lista de candidatos classificados, de acordo com o disposto neste item, aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados
71. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.
  - a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
  - b) De idade mais elevada menor de 60 anos;
  - c) Sorteio público.
72. Os resultados finais serão disponibilizados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
73. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
74. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma

nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.

75. Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).
- 75.1. Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral dos empregos à disposição.
76. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

### IX – DOS RECURSOS

77. Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo contra:
- a) Os termos do Edital: 05 (cinco) dias úteis.
  - b) Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
  - c) Dia da realização da prova: (01) dia útil;
  - d) Do Gabarito Preliminar e questões da Prova Objetiva: 02 (dois) dias úteis;
  - e) Da publicação das Notas obtidas nas Prova Objetiva e Avaliação de Títulos: 02 (dois) dias úteis;
  - f) Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
- 76.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
78. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 78.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 78.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
79. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Processo Seletivo a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
80. Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
81. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).
82. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), observados os prazos estabelecidos neste Edital.
83. Da decisão final da Comissão Especial do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
84. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
  - d) Fora do prazo especificado.
85. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Processo Seletivo serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
86. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

## X – DA CONTRATAÇÃO

87. A contratação, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e os critérios do Regimento Interno da UNIVERSIDADE, especialmente no que se refere às categorias docentes, observadas as normas do Conselho Estadual de Educação e ao que dispõe a Lei Municipal Nº 3842 de 14 de outubro de 1999, alterada pela Lei Nº 4.033 de 7 de fevereiro de 2002 e pela Lei Nº 4.834 de 10 de dezembro de 2009.
88. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
89. A contratação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.
90. Documentação necessária para fins de eventual contratação:
- Comprovação de inscrição junto à OAB/SP;
  - Comprovação de não ter sofrido sanção disciplinar junto à OAB;
  - Comprovação de experiência de atuação em, no mínimo, 30 processos distribuídos em, ao menos, quatro das seguintes áreas: cível, família, infância e juventude, juizado especial criminal, juizado especial cível e tributário, por meio de certidões expedidas pelas respectivas serventias, das quais deve constar o número dos autos ou por outros meios ou documentos considerados idôneos e aptos a demonstrarem a efetiva atuação do profissional candidato em feitos judiciais;
  - Curriculum vitae, assinado pelo candidato, dele constando, obrigatoriamente, a data de nascimento, o endereço completo para correspondência e o endereço eletrônico (e-mail), por meio do qual o candidato será notificado de todos os atos e prazos no curso do processo, e demais dados pessoais e profissionais resumindo a vida e experiência do candidato;
  - Certidão de distribuição criminal junto ao Poder Judiciário que, em relação ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, deverá ser expedida para fins judiciais; certidão de distribuição cível; certidão de distribuição federal; certidão de distribuição trabalhista;
  - Certidão negativa de débito e de sanção disciplinar junto à OAB, expedida pelo Conselho Seccional da inscrição originária do candidato e, se o caso, pelo Conselho Seccional perante o qual o candidato mantém inscrição principal e, se também existente inscrição suplementar, certidão expedida pelo Conselho Seccional respectivo, delas necessitando constar as datas das inscrições, bem como o histórico de impedimentos e licenças, se existentes;
  - Em caso de certidão positiva, apresentar certidão de objeto e pé, além de esclarecimentos prestados pelo candidato sobre o fato apontado;
  - Em caso de atividade profissional de docência na área jurídica, a prova do exercício profissional em tais áreas dependerá da apresentação de fotocópia de contrato de trabalho onde conste tal função.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital 009/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
92. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.

93. O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
94. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
95. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
96. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
97. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
98. A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
99. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
100. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
101. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
102. A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
103. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
104. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para os empregos cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
105. A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
106. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Processo Seletivo, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.
107. Ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
108. Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do Processo Seletivo poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
109. Após a Homologação do Processo Seletivo o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS durante o período de validade do Processo Seletivo.

- 
- a) Para alteração de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Processo Seletivo, o nome do candidato, o nome da função a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no SETOR DE RH da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS
110. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concursos e Processos Seletivos da CAIP/USCS.
111. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
112. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
113. Em caso de eventuais dúvidas relacionadas a política de privacidade, ou mesmo em caso de requisições ligadas as atividades de tratamento de dados, deverá ser realizado contato pelos canais institucionais ou através do endereço eletrônico [dpo@online.uscs.edu.br](mailto:dpo@online.uscs.edu.br)

São Caetano do Sul, 15 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo  
REITOR



**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE ADVOGADO**  
CONVÊNIO USCS – DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**EDITAL Nº 009/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



---

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

**ADVOGADO**

Orientação, correção e elaboração de peças processuais, acompanhamento processual, atendimento aos assistidos, realização de audiências processuais e pré-processuais, realização de plantões junto ao JEC, JECRIM e Vara da Infância e Juventude.

---

ANEXO II  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Português:**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literário e não literários). Sinônimos e Antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes das palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Direito Constitucional:**

Poder Judiciário, composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivos. Remédios constitucionais.

**Direito Tributário:**

Sistema Tributário Nacional. Legislação Tributária. Lançamento tributário. Crédito tributário. Obrigação Tributária. Responsabilidade tributária. Prescrição e decadência. Dívida Ativa. Lei nº 6.830/1980.

**Direito Civil:**

Das pessoas: pessoa natural, pessoa jurídica, capacidade, ausência, domicílio. Bens: das diferentes classes de bens. Fatos jurídicos: negócios jurídicos, atos jurídicos lícitos, atos jurídicos ilícitos, prescrição, decadência, prova. Das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento, extinção e inadimplemento. Contratos: formação, extinção, evicção, vícios redibitórios. Contratos em espécie. Atos unilaterais. Responsabilidade civil: indenização e obrigação de indenizar. Direito das Coisas: posse, propriedade, direitos reais sobre coisa alheia, direitos reais de garantia, direito de vizinhança, condomínio. Direito de família: casamento, união estável, relação de parentesco, direito patrimonial, regime de bens, alimentos, guarda, tutela e curatela. Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário, partilha.

**Direito Processual Civil**

Princípios constitucionais do Processo Civil. Princípios gerais do Processo Civil. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação direta. Ações civis constitucionais. Jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária: distinção. Competência: conceito, espécies, critérios determinativos. Conflitos de competência. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: classificação, forma, prazo, tempo e lugar. Procedimento ordinário. Petição inicial, resposta do réu, revelia, intervenção de terceiros, litisconsórcio e assistência. Dos procedimentos especiais. Dos Embargos de Terceiros. Tutelas de urgência. Julgamento conforme o estado do processo. Provas: noções gerais, sistema, classificação, espécies. Audiência. Sentença e coisa julgada. Recursos: noções gerais, sistema, espécies. Procedimentos especiais de proteção ao consumidor, à criança e ao adolescente. Processos nos tribunais. Uniformização de jurisprudência. Declaração de inconstitucionalidade. A Fazenda Pública no Processo Civil. Prazos. Prerrogativas.



**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE ADVOGADO**  
CONVÊNIO USCS – DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**EDITAL Nº 009/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

---



**Juizados Especiais Cíveis e Criminais:**

Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

**Direito da Infância e da Juventude:**

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

---

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA  
OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

À Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_,

RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o PROCESSO  
SELETIVO PARA FUNÇÃO DE ADVOGADO – EDITAL 009/2022:

( ) Prova Ampliada Fonte nº \_\_\_\_\_.

( ) Prova com Intérprete de Libras

( ) Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Período de recebimento das inscrições.	De 15 de outubro a 13 de novembro de 2022.
Período de recebimento das inscrições com isenção de taxa de inscrição.	De 17 a 21 de outubro de 2022.
Publicação no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> da lista de candidatos com inscrições isenção de taxa de inscrição deferidas	31 de outubro de 2022.
Último dia para pagamento do boleto bancário.	14 de novembro de 2022.
Publicação da lista dos Candidatos Inscritos e Convocação para a realização da Prova Objetiva e entrega de documentação referente à Avaliação de Títulos.	21 de novembro de 2022.
Realização da Prova Objetiva e entrega de documentação referente à Avaliação de Títulos.	27 de novembro de 2022.
Publicação dos Gabaritos da Prova Objetiva.	29 de novembro de 2022.
Publicação da Classificação Preliminar.	06 de dezembro de 2022.
Publicação da Classificação Final e Homologação.	13 de dezembro de 2022.